

DECRETO Nº 13.556, de 05/10/2017

## Dispõe sobre o uso dos ginásios de esportes municipais, conforme especifica.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20, § 1º a 4º e art. 71, XII da **Lei Orgânica** do Município, de acordo com a Lei nº **4.758**, de 06/07/1992, e ainda, de acordo com os protocolados nºs 2680406/2017 e 2710400/2017, DECRETA:

**Art. 1º** O uso dos Ginásios de Esportes Municipais, Piscinas Municipais, bem como dos bens contidos neles, será efetuado pelos particulares nos termos deste decreto, sendo:

I - Ginásio de Esportes Oscar Pereira;

- a) Cessão da quadra por hora;
- b) Cessão por diária para eventos;
- c) Cessão do alojamento por pessoa;
- d) Cessão de beliches;
- e) Cessão de colchões.

II - Ginásio de Esportes Borell Du Vernay;

- a) Cessão da quadra por hora;
- b) Cessão por diária para eventos.

III - Ginásio de Esportes Estanislau Stanislawczuk;

- a) Cessão por hora;
- b) Cessão por diária.

IV - Arena Multiuso;

- a) Cessão por hora;
- b) Cessão por diária.

V - Piscinas situadas nas dependências do Próprio Municipal Urbano Caldeira (Guaíra);

- a) Cessão por hora;
- b) Cessão por diária;
- c) Aulas de Hidroginástica para Servidor Publico.

Parágrafo único. A Arena Multiuso poderá ser objeto de cessão mensal de acordo com a tabela específica, desde que para realização de treinos esportivos contínuos ou para evento oficial em competição regional, estadual ou nacional, a critério e conveniência da Fundação Municipal de Esporte, respeitado o cronograma de eventos oficiais do Município.

**Art. 2º** A utilização dos próprios públicos referidos no artigo anterior será instrumentalizada por contrato celebrado entre o Município, com adesão da Fundação Municipal de Esportes - FUNDESP e os particulares interessados.

**Art. 3º** Do contrato de cessão temporária das instalações, bens materiais e modalidades oferecidas constarão cláusulas essenciais com o seguinte teor:

I - Prazo de duração do contrato;

II - Comprometimento do particular em entregar o imóvel e/ou bens materiais nas mesmas condições em que recebeu;

III - Os particulares deverão responsabilizar-se por quaisquer fatos que aconteçam nas instalações ou bens materiais durante sua utilização;

IV - Os particulares se comprometerão a efetuar cobertura do piso dos ginásios com revestimento tipo paviflex antes do início do evento quando esse demonstrar danos;

V - Quando, para utilização dos imóveis, for necessária ligação para reforço de energia, o particular se comprometerá a adotar essa

providência junto à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, arcando com todos os ônus;

VI - A autorização para utilização dos imóveis ou bens materiais, somente será expedida pela Fundação Municipal de Esportes - FUNDESP, após recolhimento do preço público previsto no artigo 4º deste Decreto.

VII - O Espaço será cedido conforme a disponibilidade de data e horários da agenda de cada local.

**Art. 4º** O uso dos bens referidos no artigo 1º deste decreto será remunerado por preço público diário, conforme abaixo especificado no Anexo I e II deste Decreto, utilizando o Valor de Referência - VR\* - do município, conforme Decreto nº **12.160**, de 16 de dezembro de 2016:

§ 1º O preço público a que se refere este artigo será depositado em conta sob nº 72214-6, agência 0030-2 do Banco do Brasil em nome da Fundação Municipal de Esportes (FME - Rendimento Próprio).

§ 2º Se o evento a ser realizado for com ingresso pago, a Fundação Municipal de Esportes - FUNDESP irá efetuar a cobrança do preço público para liberação dos espaços.

§ 3º Se o evento a ser realizado for gratuito, a Fundação poderá isentar a cobrança do preço público.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº **13.010**, de 10 de maio de 2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS  
Procurador Geral do Município

ANEXO I

VALORES PARA CESSÃO DOS ESPAÇOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE PONTA GROSSA.

VALORES POR HORA

LOCAL	08:00/18:00	18:00/24:00
Piscina Municipal Guaíra	0,7 VR's	1,05 VR's
Ginásio de Esporte Estanislau Stanislawczuk (Zukão)	0,7 VR's	1,05 VR's
Ginásio Oscar Pereira	1,05 VR's	1,33 VR's
Arena Multiuso	1,2 VR's	1,6 VR's

VALORES POR DIÁRIA

LOCAL	VALOR
Piscina Municipal Guaíra	13,25 VR's
Ginásio de Esporte Estanislau Stanislawczuk (Zukão)	13,25 VR's
Ginásio Oscar Pereira	20 VR's
Arena Multiuso	20 VR's

VALOR MENSAL

Arena Multiuso	39,73 VRs
----------------	-----------

ANEXO II

## VALORES REFERENTES A ATIVIDADES, ALJAMENTO E SEUS BENS

## ATIVIDADES

LOCAL	MODALIDADE	VALOR
Piscina Municipal Guaíra	Hidroginástica	0,8 VR's - Trimestral

## ALOJAMENTO

GINASIO OSCAR PEREIRA	VALOR
Estadia por pessoa	0,26 VR's
Cessão beliches	0,13 VR's
Cessão colchão	0,06 VR's

OBS: \* Valor de Referencia fica estabelecido em R\$ 75,52 (setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).